



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 04/2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS VEREADORES.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no percentual de até 40% (quarenta por cento) do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026.

A solicitação justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias às demandas reais da Administração Pública, tendo em vista que, no decorrer da execução do orçamento, surgem situações imprevistas ou insuficientemente contempladas na Lei Orçamentária Anual. Dessa forma, torna-se imprescindível a suplementação de recursos para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais.

Ressalta-se que o orçamento público é uma peça de planejamento elaborada com base em estimativas, podendo sofrer variações ao longo do exercício, seja em função de mudanças econômicas, aumento de demandas da população ou necessidade de reforço em áreas prioritárias, como saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

A autorização para abertura de crédito adicional suplementar confere maior flexibilidade à gestão pública, permitindo a realocação de recursos de forma legal e transparente, sem comprometer o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas estabelecidas.

Diante do exposto, evidencia-se a relevância e a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, visando assegurar a boa execução orçamentária e o atendimento adequado às necessidades da população.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE
SERGIPE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.**


GILZETE DIONIZA DE MATOS
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI Nº 04/2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Abre créditos suplementares até o limite de mais 40,00% (Quarenta por cento) da despesa fixada para o exercício financeiro de 2026, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gararu e pelo art. 30, I, da Constituição Federal, submente para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gararu, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de mais 40% (Quarenta por cento), da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da lei Federal nº 4.320/64, da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 807/2025, de 31 de dezembro de 2025 – Orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

GILZETE DIONIZA DE MATOS
Prefeita Municipal